



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA (PROVAS
ESCRITAS)**

EDITAL N. 31/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA CATARINENSE, Desembargador Cid Goulart, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 11/2022 (Edital de Abertura) e da Resolução nº 75/2009-CNJ, **CONVOCA** os candidatos classificados, relacionados no Anexo Único, para a realização da 2ª Etapa do Concurso: Provas Escritas (Discursiva e de Sentenças Cível e Criminal), nos termos seguintes:

1. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO - PROVAS ESCRITAS

1.1. PROVA DISCURSIVA

Data: 06/11/2022 (domingo)

1.2. PROVA DE SENTENÇA CÍVEL

Data: 07/11/2022 (segunda-feira)

1.3. PROVA DE SENTENÇA CRIMINAL

Data: 08/11/2022 (terça-feira)

2. As provas terão a duração de 5 (cinco) horas e serão realizadas no horário das 13h às 18h (Horário Local).

2.1. A entrada dos candidatos será permitida a partir da abertura dos portões às 11h até o fechamento dos portões às 12h, sendo proibida a entrada de qualquer candidato após esse horário (12h).

3. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjscjuiz22>, para verificar o seu local de provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.1. Os candidatos somente poderão realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima, munido do documento de identidade original.

3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais com foto.

3.3. **NÃO** serão aceitos documentos digitais para realização das provas.

4. A partir da entrada os candidatos devem ir diretamente para suas salas a fim de ter o material de consulta devidamente vistoriado antes do início das provas, não sendo permitida a permanência de candidatos nos corredores e outras dependências do local de prova.

5. O candidato poderá consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, consoante o estabelecido nos itens e subitens do Capítulo 13 do Edital de Abertura.

5.1. É proibido o uso de códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas); súmulas e os respectivos sumários; enunciados e os respectivos sumários; coletânea de jurisprudência e os respectivos sumários; informativos de tribunais e os respectivos sumários; orientações jurisprudenciais e os respectivos sumários; cópias reprográficas (xerox ou similares) ou qualquer documento obtido da internet; revistas; livros de doutrina; livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente.

5.2. É vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

5.3. É permitido o uso de post-it e assemelhados desde que não contenham qualquer anotação ou comentário.

5.4. Qualquer legislação que contenha súmulas poderá ser utilizada, desde que as folhas a elas referentes estejam previamente grampeadas pelo candidato.

5.5. O uso de material com remissões originalmente impressas será aceito desde que não contenha anotações ou comentários.

5.6. O candidato que descumprir as instruções referentes a utilização de material de consulta será eliminado e sua prova será anulada.

5.7. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova.

Florianópolis, 10 de outubro de 2022.

Desembargador Cid Goulart
Presidente da Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Cid Jose Goulart Junior, Desembargador**, em 10/10/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6675550** e o código CRC **921DE77D**.

0013506-38.2022.8.24.0710

6675550v5